

**Esclarecimento** 24/08/2023 15:56:13

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG E-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Prezados, segue em anexo documento PDF, com questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº010/2023. Favor responder-nos via e-mail: licitacao@microsens.com.br No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos. Microsens S.A Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar 80.030-001 – Curitiba – PR Fone: (41)3024-2050 E-mail: licitacao@microsens.com.br Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG E-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023 Considerando os itens 9.11 do Edital e 7.5 do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital: a) Quanto ao Item 9.11 do Edital, o Item mencionado versa sobre a "Qualificação Técnica", todavia os seus subitens 9.12 e seguintes aborda assuntos relacionados ao tratamento diferenciado para microempresas. Ainda, em seu subitem 9.11.1 informa que os requisitos de qualificação técnica estariam previstos no Termo de Referência. Em consulta ao Termo de Referência, especificamente em seu Item "12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO" percebe-se que tal Item trata sobre certificações e homologações dos produtos, bem como questões de serviços de garantia e manutenção. Neste sentido, como não fica claro no Edital em anexos, viemos por meio deste questionar se serão solicitados os "Atestados de Capacidade Técnica", para fins de comprovação da qualificação técnica e da capacidade de fornecer os produtos por parte dos licitantes? b) Quanto ao Item 7.5 do Edital, é informado que o prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016. Assim sendo, entendemos que o prazo de pagamento até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 não se aplica neste certame, visto que o Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 disciplina a hipótese de compra direta (dispensa de licitação), portanto o prazo para pagamento à ser utilizado neste certame será o de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura. Nosso entendimento está correto? Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos. Curitiba, 24 de agosto de 2023. Atenciosamente, Henrique D. Lopes Microsens S.A.

Fechar

**Resposta 24/08/2023 15:56:13**

Prezados, boa tarde! Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação), emitida por meio do Ofício Nº93/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS: Considerando os itens 9.11 do Edital e 7.5 do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital: a) Quanto ao Item 9.11 do Edital, o Item mencionado versa sobre a "Qualificação Técnica", todavia os seus subitens 9.12 e seguintes aborda assuntos relacionados ao tratamento diferenciado para microempresas. Ainda, em seu subitem 9.11.1 informa que os requisitos de qualificação técnica estariam previstos no Termo de Referência. Em consulta ao Termo de Referência, especificamente em seu Item "12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO" percebe-se que tal Item trata sobre certificações e homologações dos produtos, bem como questões de serviços de garantia e manutenção. Neste sentido, como não fica claro no Edital em anexos, viemos por meio deste questionar se serão solicitados os "Atestados de Capacidade Técnica", para fins de comprovação da qualificação técnica e da capacidade de fornecer os produtos por parte dos licitantes? Resposta: "Do ponto de vista técnico, não há exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica;". b) Quanto ao Item 7.5 do Edital, é informado que o prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016. Assim sendo, entendemos que o prazo de pagamento até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 não se aplica neste certame, visto que o Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 disciplina a hipótese de compra direta (dispensa de licitação), portanto o prazo para pagamento à ser utilizado neste certame será o de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura. Nosso entendimento está correto? Resposta: "O prazo de pagamento estabelecido na IN/MPOG 02/2016, em caso concreto, vai depender do valor empenhado. Sendo assim, fica vinculado ao que estabelece os incisos I e II do artigo quarto da IN/MPOG 02/2016 e transcritos seguir: Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado: I – ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou II – a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.". O pedido de esclarecimento quanto estas respostas estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

OFICIO Nº93/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

24 de agosto de 2023

Para: Marco Antonio de Melo Azevedo.

Coordenador Geral.

Coordenadoria Geral de Compras Públicas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG, CEP 37553-465

**Assunto:** Pregão 10/2023: Resposta ao questionamento de 24/08 e da licitante MICROSENS.

Senhor Coordenador,

Informamos a seguir as respostas aos questionamentos formalizados pela licitante acima referenciada:

1. Do ponto de vista técnico, não há exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica;
2. O prazo de pagamento estabelecido na IN/MPOG 02/2016, em caso concreto, vai depender do valor empenhado. Sendo assim, fica vinculado ao que estabelece os incisos I e II do artigo quarto da IN/MPOG 02/2016 e transcritos seguir:

Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I – ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

II – a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 24/08/2023 14:21:00.
- **Vera Carolina da Silva, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 24/08/2023 14:23:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 382684

Código de Autenticação: 5860d27bd4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Questionamentos

1 mensagem

---

**Henrique Domingos Lopes** <Henrique.Lopes@microsens.com.br>  
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>  
Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

24 de agosto de 2023 às 11:00

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

[Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre](#)

CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG

E-mail: [licitacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:licitacao@ifsuldeminas.edu.br)

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Prezados, segue em anexo documento PDF, com questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Favor responder-nos via e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente.



**HENRIQUE DOMINGOS**  
LICITAÇÃO

Fone: (41) 3024-2050 RAMAL: 205  
Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê  
Curitiba - PR - CEP: 80030-001

**microsens**



**Questionamentos - PRE 10.2023.pdf**

383K



Microsens S.A  
Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar  
80.030-001 – Curitiba – PR  
Fone: (41)3024-2050  
E-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

Ao  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre  
CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG  
E-mail: [licitacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:licitacao@ifsuldeminas.edu.br)

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Considerando os itens 9.11 do Edital e 7.5 do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital:

a) Quanto ao Item 9.11 do Edital, o Item mencionado versa sobre a **“Qualificação Técnica”**, todavia os seus subitens 9.12 e seguintes aborda assuntos relacionados ao tratamento diferenciado para microempresas.

Ainda, em seu subitem 9.11.1 informa que os requisitos de qualificação técnica estariam previstos no Termo de Referência. Em consulta ao Termo de Referência, especificamente em seu Item **“12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO”** percebe-se que tal Item trata sobre certificações e homologações dos produtos, bem como questões de serviços de garantia e manutenção.

Neste sentido, como não fica claro no Edital em anexos, viemos por meio deste questionar se serão solicitados os “Atestados de Capacidade Técnica”, para fins de comprovação da qualificação técnica e da capacidade de fornecer os produtos por parte dos licitantes?

b) Quanto ao Item 7.5 do Edital, é informado que o prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016. Assim sendo, entendemos que o prazo de pagamento até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 não se aplica neste certame, visto que o Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 disciplina a hipótese de compra direta (dispensa de licitação), portanto o prazo para pagamento a ser utilizado neste certame será o de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Henrique D. Lopes  
Microsens S.A.

---

**Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Questionamentos**

2 mensagens

**Henrique Domingos Lopes** <Henrique.Lopes@microsens.com.br>  
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>  
Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

24 de agosto de 2023 às 11:00

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

[Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre](#)

CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG

E-mail: [licitacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:licitacao@ifsuldeminas.edu.br)

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Prezados, segue em anexo documento PDF, com questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Favor responder-nos via e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.

Atenciosamente.



---

 **Questionamentos - PRE 10.2023.pdf**  
383K

---

**Setor de Licitações (Reitoria)** <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>  
Para: Henrique Domingos Lopes <Henrique.Lopes@microsens.com.br>  
Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

24 de agosto de 2023 às 15:58

Prezados, boa tarde! Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação), emitida por meio do Ofício Nº93/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS:

Considerando os itens 9.11 do Edital e 7.5 do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital:

a) Quanto ao Item 9.11 do Edital, o Item mencionado versa sobre a "Qualificação Técnica", todavia os seus subitens 9.12 e seguintes aborda assuntos relacionados ao tratamento diferenciado para microempresas.

Ainda, em seu subitem 9.11.1 informa que os requisitos de qualificação técnica estariam previstos

no Termo de Referência. Em consulta ao Termo de Referência, especificamente em seu Item "12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO" percebe-se que tal Item trata sobre certificações e homologações dos produtos, bem como questões de serviços de garantia e manutenção.

Neste sentido, como não fica claro no Edital em anexos, viemos por meio deste questionar se serão solicitados os "Atestados de Capacidade Técnica", para fins de comprovação da qualificação técnica e da capacidade de fornecer os produtos por parte dos licitantes?

**Resposta:** "Do ponto de vista técnico, não há exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica;".

b) Quanto ao Item 7.5 do Edital, é informado que o prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016. Assim sendo, entendemos que o prazo de pagamento até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 não se aplica neste certame, visto que o Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 disciplina a hipótese de compra direta (dispensa de licitação), portanto o prazo para pagamento a ser utilizado neste certame será o de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** "O prazo de pagamento estabelecido na IN/MPOG 02/2016, em caso concreto, vai depender do valor empenhado. Sendo assim, fica vinculado ao que estabelece os incisos I e II do artigo quarto da IN/MPOG 02/2016 e transcritos seguir:

Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I – ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou  
II – a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos."

O pedido de esclarecimento quanto estas respostas estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.

Atenciosamente,  
Ronaldo Z. Costa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre  
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465  
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

 **OFICIO Nº93 2023 CLTI DTI IFSULDEMINAS.pdf**  
49K